



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 002/99.

Data: 18 de fevereiro de 2000.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA, inscrita no CGC: 01.596.866/0001-70 e com registro sob nº 345 Lv A-1, fls. 145, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos, em 29.11.96, em Sinop-MT.

Artigo 2º - É parte integrante da presente Lei os Documentos apensos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

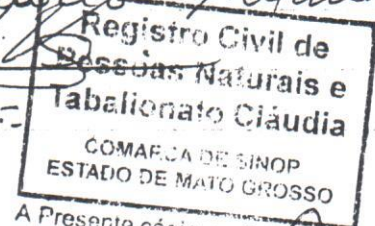
Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 18 de fevereiro de 2000.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

pelo Sr. Tesoureiro, Osvaldo da Silva pimentel e Aprovado pela Diretoria. Do Segundo Item Foi debatido e aceito a proposta de Readmissão da Reladora da rádio, que havia sido demitida Anteriormente por motivos de contendas de despejo. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente Ata a qual vai por mim assinada e os demais presentes. Melchior TITTO - Secretário. Nelson Pinheiro Ed. Vendrame - Presidente = *[assinatura]*
 Osvaldo da S. Pimentel Tesoureiro = *[assinatura]*
 Arno Linke = *[assinatura]*
 Milton Cassini = *[assinatura]*
 Jacomo D. Bianchini = *[assinatura]*
 Ademor Marina = *[assinatura]*



A Presente cópia confere com o original que me foi apresentado Cláudia, 02/11/2000
[assinatura]
 Escrivente

ASSEMBLEIA

ATA N.º 25

Aos 18 (Dezoito Dias) do mês de novembro de Humil novecentos e noventa e nove, nos dependência da Câmara municipal de Cláudia, Reuniram-se por convocação do Sr. Presidente da Rádio Comunitária de Cláudia. A ATual diretoria da mesma e os associados que se fizeram presentes na reunião para a assembleia Ordinária e eleição de nova diretoria que terá mandato por mais 05 anos de duração. Houve a apresentação de uma única chapa tendo ela os seguintes componentes Conselho Diretor: 1º Diretor presidente: Sr. Ed. Vendrame 2º Diretor Presidente, Sr. Melchior TITTO. 1º Diretor Secretário: Sr. Arno Linke. 2º Diretor Secretário Sr. Milton Rizzo. 1º Diretor Tesoureiro Sr. Nelson Pinheiro 2º Diretor Tesoureiro Sr. Decio Brussole. Diretor Comunitário: Sr. Jacomo Domingos Bianchini Conselho Fiscal: Srs. Milton Cassini, Orlando Moreira e Osvaldo da Silva Pimentel. Suplentes, Srs. Ademor Marina e Osvaldo Luiz Cassini. A

Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabellionato Cláudia

COMARCA DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

semelhante marcada para as Vinte e Horas. Terceira
seja ~~proposta~~ chamada na hora marcada
a Segunda chamada quinze minutos apó
ou Segunda ~~as~~ Vinte e Horas e quinze minutos e
ainda não teve numero satisfatório de partici
pantes. A terceira chamada foi feita às Vinte e Horas e
trinta minutos. Sendo aberta a Sessão pelo Atual p
residente Sr. Edi Vendrouc dando Seguimento à Sessão
com a prestação de contas feita pelo Sr. Diretor tesoureiro
Ossvaldo da Silva Pimentel, que após fazer a explana
do movimento financeiro da Rádio durante o seu período
de atuação apresentou o seguinte Resultado: Saldo
positivo de 6.529,22 (Seis mil quinhentos e vinte e no
reais e vinte e dois centavos), aprovado pelo presente
a explanação do Atual tesoureiro passa-se ao assunto
Seguinte: O Sr. Rentador da Rádio Anjo Linke expôs que
a Rádio tem uma Dívida de Impostos Atrasados no
valor de 772,06 (Setecentos e setenta e dois reais e seis cent
que serão liquidados nos próximos dias. O terceiro item
é a relação de bens adquiridos pela rádio Comunitária
de Cláudia no seu tempo de vigência. O levantamento do
bens apontar um patrimônio de 32.650,00 (trinta e dois
mil, seiscentos e cinquenta reais). O Sr. Anjo Linke mo u
da palavra ressaltou a falta de participação dos asso
ciados no apoio ~~de~~ de sustentação da Diretoria que
vem se espendendo em favor a Sociedade adiante
foi também explicado pelo Sr. Joacimo Anjo e Edi Vendrouc
o andamento da documentação e as dificuldades em
favor esta entidade ou seja Sociedade adiante, diante
de todas estas explicações chegou-se a seguinte conclusão
A sede da Rádio Comunitária de Cláudia terá que em b
re ter sua sede própria para começar a legalização



ATA Nº 01

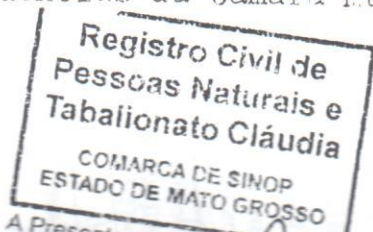
Aos vinte e cinco dias do mes de Junho de 1.996 reuniram-se membros representantes de entidades interessadas em "" constituir uma emissora de RÁDIO COMUNITÁRIA, inicialmente o presidente abriu a reunião cumprimentando os presentes e deixando a palavra livre aos presentes que depois de longa e minuciosa discussão chegou-se as seguintes decisões;

A Rádio será constituída por uma sociedade sem fins lucrativos com número mínimo de 100 (cem) sócios, que pagarão para cada quota o valor de R\$-200,00 (duzentos reais), divididas em dois pagamentos iguais de R\$-100,00 (cem reais), digo divididas em 03 (tres) parcelas, entrada mais trinta e sessenta dias.

Este valor prevalecerá por um prazo de 60 (sessenta dias), não poderá haver acumulação de quotas. A Rádio será Administrada por um conselho constituído por Presidente, Vice Presidente, secretário, 2º secretário, tesoureiro, 2º tesoureiro. E um conselho fiscal com tres membros. Esta associação de Rádio Comunitária será regida por um estatuto Social, ficando definido que a diretoria provisória terá prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração, apreciação do estatuto e sua aprovação.

Esta Rádio terá como principal objetivo a transmissão de programas educativos de interesse da comunidade. Ficando desde já ^{previsto} p^{ro}ovado que a mesma não poderá ser usada para fins Políticos eleitoreiros. Logo após foi eleito a diretoria provisória que terá a validade de 90 (noventa) dias. Ficando assim constituído o Presidente Edi Vendrame, secretário Nelson Charles Pereira Alves, Tesoureiro Nelson Rauber, Suplente Osvaldo da Silva Pimentel. Nas Dependências da Câmara Municipal de Cláudia-MT, Av. Gaspar Dutra,"

s/n.



A Presente cópia confere com o original que se encontra em Cláudia.

Cláudia-MT, 25 de Junho de 1.996.

046-MT
3597 "A"

1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop - MT

Oswaldo Reiners
OFICIAL

Andréa S. Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Adriana S. Reiners Rosas
OFICIAL SUBSTITUTA

Protocolo nº f. 931 liv. A.1 fls. 145

Registro nº 345 microfilme -

sinop. 29 de Novembro de 96

Oficial AS ROSAS
Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

Sinop Cartório de Registro de Imóveis
Documento microfilmado conforme porta
nº 037-94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da
Justiça - DF.

SINOP 29/11/96

AS ROSAS
Oswaldo Reiners

OFICIAL
Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabellionato Cláudia
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia conferida com o
original que me foi apresentado
Cláudia

AS ROSAS
Leandro de Oliveira
Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.596.866/0001-70	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 18/12/1996	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F M CLAUDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO NATIVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO RUA JOSE DE MESQUITA	NÚMERO 1384	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------	-------------

CEP 78540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
------------------	---------------------------	----------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

PF DO RESPONSÁVEL 152.651.969-00	SITUAÇÃO ESPECIAL
-------------------------------------	-------------------

A. FILME Nº 002233



§ ÚNICO-Fica explícito em assembléia e terá decisão final pelo número de acionistas, em 1ª convocação com 50% dos sócios ou acionistas, mais um, em 2ª convocação após 15 minutos com (um terço) dos sócios, em 3ª e última convocação, após 15 minutos, com qualquer número de acionistas.

Art. - 32-O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro revogado as disposições ao contrário, elaborado em 03 (três) vias de igual teor, forma e objetivos, e esta ata fora aprovado na sede e foro da associação, sito na rua principal s/nº, na cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, nada mais havendo por se tratar de-se por concluído e encerrado o presente estatuto e sua aprovação na íntegra.

Orcontas-AL/Município de Cláudia em 04 de Outubro de 1.996.

[Handwritten signature]
04/10/96
3597 "A"

[Handwritten signature]
Edi Vendrame-
1º Diretor Presidente.

[Handwritten signature]
ARNO
AV. GASPAR DULTRA 895 — CLÁUDIA - MT
CEP - 78.540-000
TEC. CONT. CRC - MT 1954 — CEI - 548

CARTÓRIO MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Registro Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]
21/11/96
TABELIA OFICIAL - ESCRIVÃO
SUBSTITUTO

Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabalional Cláudia
COMARCA DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
A Presente com a confor original que se encontra em Cláudia,
[Handwritten signature]
Leandro Cláudia

1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop - MT

Oswaldo Reiners
OFICIAL

Andréa S. Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

Adriana S. Reiners Rosas
OFICIAL SUBSTITUTA

Protocolo nº 1.131 liv. A-1 fis. 145

Registro nº 345 microfilme -

Sinop, 29 de Novembro de 96

Oficial AS Rosas

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

Sinop Cartório de Registro de Imóveis
Documento microfilmado conforme portaria 037/94 da Secretaria dos Direitos de Cidadania e Justiça — Ministério da Justiça — DF.

SINOP 29/11/96

AS Rosas
Oswaldo Reiners
OFICIAL

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabionato Cláudia
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia corresponde com o original que me foi apresentado Cláudia.

Ma. S. S. S.
Luzia de Oliveira S. S.
Escrevente

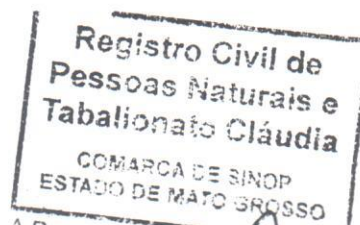


- Art. - 26-De sua própria conveniência a diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar estatutos, apresentar à assembléia que proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito, inclusive, deverá, sempre que houver alteração na diretoria da pessoa responsável perante a receita federal, fazer a devida alteração ou alteração da pessoa responsável.
- Art. - 27-A critério da presidência em sua ausência a diretoria convocará reunião para descisão de emergência visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.
- Art. - 28-As eleições serão realizadas a cada 2 (dois) anos, exepcto a primeira diretoria que terá mandato de 1 (um) ano, e sempre serão realizadas em 30 de novembro de cada ano, para eleger o novo presidente, será convocada a assembléia geral 30 (trinta) dias antes da eleição.
- Art. - 29-Todos os acionistas tem direito de concorrer a eleição dentro dos princípios estatutários, inclusive os que estão em gestão tem direito de concorrer a reeleição.

CAPITULO - VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. - 30-A ACR-FM-CLÁUDIA, para fins de direito terá seu estatuto publicado no diário oficial na capital de Cuiabá e ata registrada em cartório de registro de documentos da comarca de Sinop-MT.
- Art. - 31-O presente estatuto, seus artigos e capitulos, atendem aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170 título 7º e parágrafo único.



A Presente copia co... com o original que... Cláudia.

Ed. B.

[Handwritten signature]

046/111
3594/111

**Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabalionato Cláudia**
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente copia contém com o original que me foi apresentado Cláudia.

[Handwritten signature]
Leandro de Oliveira Silva
Escrevente



CAPITULO - V

DAS PENALIDADES.

Art. - 22-A)- Será suspenso aquele que prejudicar as boas relações entre a associação qualquer outra entidade afins, bem como impedir a boa marcha das atividades da associação direta ou indiretamente.

B)-Aquele que faltar com respeito aos diretores e seus delegados e comissões, quando no exercício e suas funções

C)-Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais, mesmo que provisoriamente deixar de comparecer com motivo alarmante e não justificável.

D)-Aquele que destacar as resoluções da diretoria, quando oficiais lançados pela diretoria ou presidente a favor da entidade.

E)-Aquele que usar os preceitos, nome e os abjetivos da entidade de forma ilegal, fazendo destes em próprio benefício.

Art. - 23-A)-Serão eliminados ou excluídos do quadro de acionistas quem for condenado por crimes dolosos ou repugnantes.

B)-Quem praticar qualquer ato qualificado pela lei por crimes de contravenção penal nas dependências da associação ou fora dela.

CAPITULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. - 24-Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. - 25-O diretor presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabalionato Cláudia
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
A Presente cópia confere com o
original que me foi apresentado
Cláudia,
Luzinete de Oliveira
Escriturante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 026-ant
3597 "A"

**Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabalionato Cláudia**
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia confere com o original que me foi apresentado Cláudia.

[Handwritten signature]
Leandro de Oliveira
Escrevente



CAPITULO - IV

DOS DIREITOS E DEVERES.

Art. - 16-Para melhor realizar os objetivos das entidades de seus propósitos, a ACR-FM-Cláudia, usará uma rádio comunitária de sua própria fundação, conforme capítulo 1º deste estatuto.

DOS ASSOCIADOS.

Art. - 17-Aos sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela associação para prestar serviços a entidade estas tarefas serão voluntárias.

Art. - 18-Os associados respondem pelas abrigações assumidas em nome da associação.

Art. - 19-Os associados pessoa física, terão direitos jurídicos que vierem necessitar, desde que o assunto for em relação a associação e desde que um profissional faça parte do quadro de acionistas da associação, devidamente qualificado, advogados ou contabilistas, para proceder em caso de necessidades.

Art. - 20-O sócio domiciliar tem direito de concorrer aos cargos eletivos ou nomeados pelo presidente.

§ ÚNICO-O patrimônio da ACR-FM-CLÁUDIA, terá como destino e investimento em prol a ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução, após apuradas contabilmente sua liquidação, através de auditor qualificado, seu patrimonio poderá ser doado mediante aprovação de assembléia a instituição de caridade do estado ou do município.

Art. - 21-Somente as pessoas físicas filiadas a associação e com suas contribuições em dia, poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 3º e 4º do capítulo IV deste estatuto.

Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabalionato Cláudia

COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia confere com o original que me foi apresentado Cláudia,

11/01/2000
Escritório

Ediç.

Cláudia 02b/mt
3597 "A"

**Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabalionato Cláudia**
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente cópia confere com o
original que me foi apresentado
Cláudia, *11 de Maio de 2000*

Leandro de Oliveira
Escrivão



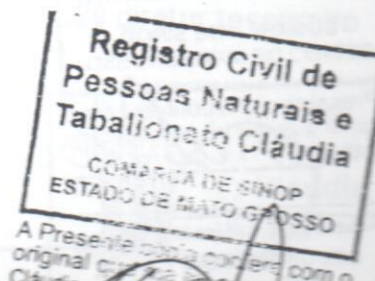
- Art. - 08-Os Secretários serão nomeados pelo presidente, sendo este ato apreciado pelo conselho comunitário.
- Art. - 09-Presidente é o diretor máximo da ACR-FM-Cláudia da diretoria executiva, competindo-lhe, representar a associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medidas de proteção.
- Art. - 10-Vice presidente é o auxiliar diretor do presidente e seus substitutos imediatos.
- Art. - 11-Compete ao primeiro secretário, secretariar as assembleias e reuniões, guardar os livros, organizar arquivos da associação, atender ao expediente geral, quando necessário.
- Art. - 12-Compete ao vice secretário, substituir o primeiro secretário em seus impedimentos, ausências, faltas e colaborar em seus encargos, exercer as funções que forem atribuídas.
- Art. - 13-Compete ao primeiro tesoureiro, arrecadar e controlar numerários, títulos, de qualquer natureza, controlar conta correntes, saldos apurados, pendências e débitos, inclusive receber mensalidade e contribuição de associados ou terceiros, sempre mediante recibo de receita ou despesa, efetuar pagamento autorizados pelo presidente, apreciar constantemente as contas da entidade.
- Art. - 14-Compete ao Conselho Diretor, localizar o andamento de cada secretaria de entidade, formar o parecer da diretoria, anunciar, antecipar e participar das assembleias e das comissões gerais.

CAPÍTULO - III

DOS SÓCIOS.

Art. - 15 -As categorias são:

- A)-Domiciliares, são todas as pessoas físicas domiciliadas nas localidades responsáveis e que venham integrar o quadro social.
- B)-Beneficiários, são as pessoas físicas que tenham prestado serviços a sociedade ACR-FM-Cláudia e sejam considerados merecedores das distinções específicas.



Edi

[Handwritten signature]

046-Mt
3597 "A"

**Registro Civil de
Pessoas Naturais e
Tabalionato Cláudia**
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente copia confere com o
original que me foi apresentado
Cláudia,

[Handwritten signature]
Leandro de Oliveira
Escrevente



Art. - 04-A ACR-FM-Cláudia, na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, tais como:

- A)-Colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios a sociedade com um todo.
- B)-A ACR-FM-Cláudia, para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras.
- C)-O presidente ou a quem ele nomear por suas atividades na entidade, a título de cobertura ou embolso de eventuais despesas de viagens e estadias a serviços da ACR-FM-Cláudia, deverão ser apresentadas para o conselho a apreciação das mesmas mediante documentos fiscais, para pagamento em sua integralidade ou possíveis glosas.

CAPITULO - II

DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. - 05-A Associação é composta dos seguintes membros:

- A)-.....Diretoria Executiva.
- B)-.....Assembléia Geral.
- C)-.....Conselho Comunitário.

Art. -06-O conselho comunitário é órgão consultivo e fiscalizador, competindo-lhe acessorar o presidente, interpretar o estatuto, convocar assembléias gerais e apreciar atos da administração geral. O conselho é composto por 01 (um) diretor e 03 (tres) suplentes. Podendo este número ser aumentado por escolha do presidente.

§ ÚNICO-Poderá o diretor do conselho assumir interinamente na ausência do presidente e do vice presidente.

Art. - 07-Diretoria executiva, terá os seguintes membros:

- A).....1º diretor presidente
- B).....2º diretor presidente
- C).....1º diretor secretário
- D).....2º diretor secretário
- E).....1º diretor tesoureiro
- F).....2º diretor tesoureiro



ESTATUTO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

Nome - Associação Comunitária Rádio F M Cláudia

CAPITULO - I

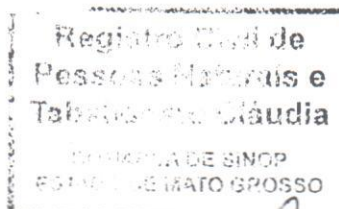
DA DENOMINAÇÃO, FUNÇÃO, SEDE E FINS

Art. - 01-A associação Comunitária Rádio F M Cláudia - ACR-FM-Cláudia, com sede e endereço na rua José de Mesquita, 1384, na cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, e personalidade jurídica, distinta de seus associados, estes em numero limitado de 100 (cem) associados, tem por fins:

- A)-Difundir a comunicação, instalação e execução de serviços de Radiofusão sonora.
- B)-Operação do Sistema em F M - Frequência Modulada, na sintonia de MHZ, de baixa potência.
- C)-Objetivos fundamentais, atingir a comunidade de informar com programas educativos, culturais, informativos, cívicos, patrióticos, religiosos, históricos, recreativos, noticiário de lazer, esportes, infantis, jornalismo, músicas funcional, repetição e retransmissão de sons, sempre com finalidade de informar a sociedade, sem fins lucrativos, entre outros, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da associação e a sua necessidade de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia de acordo o que dispõe o artigo 3º do decreto 52.795 de 31 de Outubro de 1.963, e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participações em outras sociedades, por acionistas ou quotistas em empreendimentos executadas as operações relativas as atividades, que dependem de autorização ou registro especial.

Art. - 02-Para cumprimento do capítulo 1º e do artigo 1º a ACR-FM-Cláudia, realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas reviamente pela diretoria em qualquer localidade do estado de Mato Grosso.

Art. - 03-O presente estatuto poderá ser alterado, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada um assembléia geral.



A presente copia confere com o original que me foi apresentado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 046/mt
3597 "A"

Regi.
Pessoas / *[illegible]*
Tabalioato *[illegible]*
COMARCA DE *[illegible]*
ESTADO DE MATO GROSSO

A Presente certifica-se que o original que me foi apresentado Cláudia,

[Handwritten signature]
Leandro de Oliveira
Escrevente